ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.520 , DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

Ementa: Suplementação parcial de dotações orça - mentárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 1.005.000.000,00 (hum bilhão e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações orçamentárias,- do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde-SUS/SMS:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01 - 3120 F 02 - Material de Consumo	50.000.000,00
01 - 3131 F 03 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000.000,00
01 - 3132 F 04 - Outros Serviços e Encargos	600.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
02 - 3120 F 09 - Material de Consumo	50.000.000,00
02 - 3132 F 10 - Outros Serviços e Encargos	50.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO REFERENCIADA	
03 - 3120 F 14 - Material de Consumo	60.000.000,00
03 - 3132 F 15 - Outros Serviços e Encargos	40.000.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	
04 - 3120 F 19 - Material de Consumo	40.000.000,00
04 - 3132 F 20 - Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
04 - 3120 F 22 - Material de Consumo	10.000.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
05 - 3132 F 26 - Outros Serviços e Encargos	65.000.000,00
05 - 4120 F 29 - Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
Total..... Cr$	**1.005.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos de que trata o Inciso II, - do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64, são provenientes do saldo do excesso de arrecadação não utilizado na abertura do Crédito de que trata a Lei - Municipal nº 2.513, de 18 de setembro de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 DE OUTUBRO DE 1992.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

PREFEITO

Lançada
Lº 09 Fls 33 e 33 Vº